

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 019/2016

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 326/2015.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 408ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 8 a 10 de março de 2016, que aprova o Parecer n. 04/2016, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Valma Gonçalves da Silva Pividor de Almeida – Coren-ES n. 268616.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO ainda, possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 12º, 16º e 78º.

CONSIDERANDO tudo que consta no PAD Coren-MS n. 326/2015, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor as Enfermeiras XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de março de 2016.

Dr. Diogo Nogueira do Casal
Presidente Interventor
Coren-RO n. 24089

Dra. Valma Gonçalves da Silva Pividor de Almeida
Conselheira Relatora
Coren-ES n. 268616